

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EI Nº017/90, DE 02 DE JULHO DE 1990=

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA DA ACADEMIA CANTAGALENSE DE LETRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SE-GUINTE L E I:

ARTº 1º - Fica considerada como sendo de Utilidade Pública, a Aca demia Cantagalense de letras existente nesta Cidade.

ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JULHO DE 1990.

GERALDO PIRES GUIMARÃES =PREFEITO MUNICIPAL=